

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.209 **DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

ALTERA O DECRETO Nº 8.552, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO, do Decreto 8.552, de 28 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O CATZNO será administrado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, a qual será responsável pela gestão do equipamento, incluindo a abertura, fechamento e supervisão geral do equipamento, e das obrigações dos permissionários previstas nesse Regulamento.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 3º do Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO, do Decreto 8.552, de 28 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]”

Parágrafo único. O horário de funcionamento nos feriados nacionais e municipais ficará a critério da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.”

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 09 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento